



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 13 MAI 2025 Protocolo: 722/25	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 722/2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p>Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Job da Silva Ferreira, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia</p>			
<p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Job da Silva Ferreira, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.</p>			

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2025.

Deputado **ALEX REDANO**
Republicanos



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____/2025			
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS						
JUSTIFICATIVA						
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Job da Silva Ferreira, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.</p> <p>O homenageado é advogado e empresário e preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado currículum vitae e juntado as certidões criminais negativas de 1º e 2º graus da Justiça Estadual e Federal, em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2ºI e 168, caput e § 2º-A (acrescentado pela Resolução nº 588, publicada no Diário Oficial da ALE/RO nº 177, de 24-09-2024), aqui transcritos:</p> <p>Art. 167. Os projetos dispondo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora. (RE nº 329/2016.)</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "currículum vitae" do homenageado.</p> <p>(...)</p> <p>Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º-A. Será obrigatória a juntada de certidões criminais negativas ao currículo do homenageado e, sem a apresentação destas, o processo sequer será admitido.</p>						



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ /2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p>Pelo exposto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.</p> <p>Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2025.</p> <p> Deputado ALEX REDANO Republicanos</p>			